



LEI Nº 128, DE 11 DE MAIO DE 2009

EMENTA: Dispõe sobre fixação de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

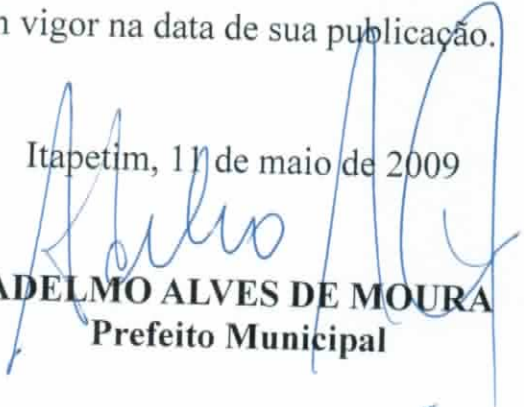
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, constantes na estrutura administrativa da Câmara Municipal passam a ter vencimento básico no valor de R\$. 491,78 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º. Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aprovação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 11 de maio de 2009


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal